

LEI Nº 1350 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

**“Denomina rua Benedito Venâncio
e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

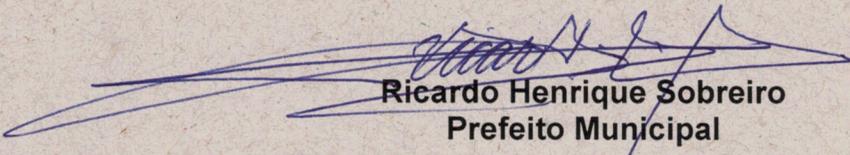
Art. 1º- Fica denominada **RUA BENEDITO VENÂNCIO**, a rua que se inicia no prolongamento da Rua Silviano Brandão e termina na entrada do Congonhal Clube Esportivo e Recreativo.

Art. 2º - Para efeito de qualquer registro anterior a esta lei, aceitar-se á qualquer das denominações variadas de **RUA BENEDITO VENÂNCIO, RUA VENÂNCIO e TRAVESSA VENÂNCIO** que conste em diversos documentos, tais como escrituras, contas de água, luz e telefone, até a presente data, pois é impossível corrigir essas divergências de denominações.

Art. 3º - O Executivo providenciará informação do nome definitivo da Rua que passará a se denominar **RUA BENEDITO VENÂNCIO** e a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e à OI.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Congonhal, 29 de novembro de 2013.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal